



FL. 01

89-09 12/11/2001 22:05:59 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 040 de 09 de novembro de 2001.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES E SENHORAS DEPUTADOS ESTADUAIS,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 287, de 17 de maio de 2001, e dá outras providências".

Trata-se de alteração que tem por objetivo a dilatação do prazo para o gozo dos benefícios estabelecidos no artigo 3º da mencionada Lei.

A medida possibilitará, por um lapso maior de tempo, que as multas de trânsito possam ser quitadas com a aplicação dos redutores legalmente previstos, até 21 de dezembro de 2001, considerando que o prazo original não foi suficiente para que os interessados pudessem requerer aqueles benefícios.

Forçoso é admitirmos também que foi extremamente insuficiente o prazo estabelecido naquele artigo para que a Administração Pública pudesse receber todos os requerimentos relativos ao assunto.

Pelo exposto, e tendo em vista a exiguidade do tempo para fruição dos aludidos benefícios, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Constituição Estadual.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
rhds